



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## **LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

**“Estabelece o piso salarial do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal para o exercício de 2023, e dá outras providências”.**

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 30 de maio de 2023, às 19h00 e sessão extraordinária realizada no dia 30 de maio de 2023, às 20h00 o Projeto de Lei Complementar nº 003/2023, de 19 de maio de 2023, conforme Autógrafo de Lei nº 021/2023, de 31 de maio de 2023, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Em observância ao disposto nos arts. 7º, n. IV e 39, §3º, da C.F. de 1988, c.c. o disposto na Medida Provisória nº 1.172/2023, de 1º de maio de 2023, o piso salarial dos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal fica fixado em R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), mensais.

**Art. 2º** O disposto no artigo anterior aplica-se aos proventos de aposentados e às pensões pagas pela Prefeitura Municipal, bem como a remuneração do Conselheiro Tutelar, conforme Lei Municipal nº 2.754/2023, de 14 de março de 2023 e suas alterações, e ao Adicional de Insalubridade e Periculosidade, conforme a Lei nº 2.595/2018, de 21 de dezembro de 2018 e suas alterações.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo quanto aos seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 15 de junho de 2023.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**  
**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

**MATHEUS RUSSINO MELHADO**  
**Chefe de Gabinete**  
**Responsável pelo Expediente da Secretaria**